

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 228ª SESSÃO ORDINÁRIA**

1 Aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2025, às 09h e 00min, reuniu-se o Egrégio
2 Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia, sob a presidência de Dra.
3 Soraia Ramos Lima, Conselheira Subdefensora Pública Geral, em substituição à Dra.
4 Firmiane Venâncio do Carmo Souza, Defensora Pública Geral, e demais presentes, Dra.
5 Donila Ribeiro Gonzalez de Sá Fonseca, Coordenadora Executiva das DP's
6 Especializadas, em substituição à Conselheira Subdefensora Geral, Dra. Soraia Ramos
7 Lima, Dra. Janaína Canário Carvalho Ferreira, Conselheira Corregedora Geral, Dra.
8 Flávia Apolônio Gomes, Conselheira Titular, Dra. Lavinie Eloah Cerqueira Pinho,
9 Conselheira Titular, Dra. Manuela de Santana Passos, Conselheira Titular e Dra. Maria
10 Auxiliadora Santana B. Teixeira, Conselheira Titular. Presente, ainda, Dra. Bethânia
11 Ferreira de Souza, Presidenta da ADEP/BA, e Dra. Naira Gomes, Ouvidora Geral da
12 DPE/BA. Ausentes o Conselheiro titular, Dr. João Gabriel e a Conselheira suplente, Dra.
13 Paloma Rebouças. Ato contínuo, antes do início do exame dos pontos em pauta, **a**
14 **Presidenta da ADEP/BA, suscitou questão de ordem.** Registrou que, na Sessão
15 Ordinária realizada no dia 13, foi analisado o recurso interposto pela ADEP/BA em razão
16 da ausência de inclusão em pauta da questão relativa ao processo do acervo. Houve
17 uma decisão proferida pela Presidência do CS, na condição de Defensora-Geral em
18 exercício, no sentido de que não havia possibilidade de reabrir a discussão sobre o
19 acervo, uma vez que, no entendimento da Presidência do CS, o trabalho extraordinário
20 substituiria o acervo. Essa decisão data de 12 de dezembro, tendo a ADEP tomado
21 ciência na mesma data. No dia 13 de dezembro, antes do início da sessão, a ADEP
22 protocolou recurso administrativo contra essa decisão monocrática, visando ao juízo de
23 retratação ou à inclusão do processo na pauta. Aduziu, ainda, que durante a sessão, a
24 Presidência do CS afirmou que exerceria o prazo regimental para manifestação, contudo,
25 transcorridos dois dias, não houve retratação. Dessa forma, conforme o artigo 52 do
26 Regimento Interno, a matéria deveria ter sido incluída na pauta da sessão seguinte para
27 apreciação pelo Pleno. Esse dispositivo prevê que, na ausência de retratação da decisão
28 monocrática, o recurso deve ser apresentado em mesa na primeira sessão
29 subsequente. Diante disso, a ADEP/BA requer a retificação da pauta para incluir o
30 referido processo nesta sessão ou, no máximo, a convocação de uma Sessão
31 extraordinária até a próxima terça-feira, com o objetivo de garantir a discussão e o
32 julgamento da matéria. Considerando o atual período de transição decorrente da nova
33 emenda constitucional, entende-se que é um momento essencial para assegurar direitos.
34 **A Presidenta do CS, em substituição, esclareceu que**, de fato, houve um lapso na
35 inclusão da matéria em pauta e se comprometeu a submeter ao Pleno a possibilidade
36 de correção, visando atender ao recurso regimental, que deve ter prioridade. Caso haja
37 consenso entre os Conselheiros e Conselheiras, a pauta será ajustada para incluir o
38 julgamento do recurso. Ato contínuo, realizados breves esclarecimentos, restou
39 estabelecido que o recurso será discutido ao final da sessão, após um intervalo, para
40 que as conselheiras tenham tempo de examinar o tema, a ata da decisão anterior e o
41 recurso interposto. **A Presidenta do CS, em substituição, esclareceu que** o
42 entendimento sedimentado no CS foi no sentido de que o trabalho extraordinário e o
43 acervo possuem finalidades idênticas, diferenciando-se apenas na nomenclatura,
44 garantindo segurança jurídica e previsão orçamentária para o pagamento aos
45 defensores. **A Presidenta da ADEP/BA consignou que**, em seu entendimento, são

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 228ª SESSÃO ORDINÁRIA

46 institutos distintos e requer nova apreciação da matéria. Diante dessa divergência, restou
47 deliberado que os membros irão analisar os argumentos e as atas anteriores para
48 embasar a decisão final, ficando acordado que a discussão do recurso ocorrerá ao final
49 da reunião, após o intervalo. Ato contínuo, realizados breves debates, na forma do
50 arquivo áudio visual, disponível no canal da DPE/BA no *Youtube*, com acesso por meio
51 do link: "<https://www.youtube.com/watch?v=Kq-HI7oRNCU>", a Presidência do CS deu
52 início aos pontos de pauta. Reforçou que, caso o CS, às 14h, não alcance o ponto em
53 questão, será avaliada a designação de sessão específica para tanto. **Item 01 -**
54 **Aprovação da ata da 227ª Sessão Ordinária e 248ª Sessão Extraordinária.**
55 **Deliberação:** À unanimidade, pela aprovação, inclusas as retificações solicitadas. **Item**
56 **02 – Julgamento do processo de Remoção da Instância Superior deflagrado por**
57 **meio do Edital nº 06/2024. A Presidenta do CS, em substituição, esclareceu que o**
58 **prazo para inscrições transcorreu *in albis*. Aduziu que a Secretaria do CS expediu**
59 **certidão nesse sentido e participou para os membros no ato convocatório. Saliu que**
60 **nesse momento, basta o Colegiado homologar essa circunstância. Deliberação:** À
61 **unanimidade, pela homologação da ausência de inscritos ao processo de Remoção da**
62 **Instância Superior, deflagrado pelo Edital nº 06/2024. Item 03 - Edital de Promoção**
63 **para Instância Superior. A Presidenta do CS, em substituição, esclareceu que na**
64 **presente oportunidade, conforme minuta encaminhada aos membros no ato**
65 **convocatório, serão disponibilizadas 04 (quatro) unidades com matéria Cível e 03 (três)**
66 **unidades em matéria Crime, incluindo o 29 DP da Instância Superior, com matéria penal.**
67 **Saliu que considerando o último edital de Promoção da Inst. Superior (02/2024,**
68 **publicado em 07 de maio de 2024, será aplicado o critério de merecimento para a**
69 **primeira vaga, tomando-se como parâmetro o critério utilizado para provimento da última**
70 **vaga no Edital nº 02/2024, publicado em 07 de maio de 2024 no D.O. da DPE/BA. A**
71 **Cons. Maria Auxiliadora indagou a respeito dos critérios adotados para as 04 unidades**
72 **não penal serem disponibilizadas por antiguidade e as 04 penal por merecimento.**
73 **Questionou se haveria uma forma de distribuir as designações de maneira razoável e**
74 **proporcional qual seja: 02 por merecimento no penal e 02 por antiguidade no não penal**
75 **e vice-versa, que não se recorda de ter havido tal discussão na sessão que tratou da**
76 **matéria. Ora sendo os critérios alternados não tem como ser da forma como foi**
77 **disponibilizada. A Presidenta do CS, em substituição, consignou que essa questão**
78 **deveria ter sido analisada no momento da criação e publicação das Unidades**
79 **Defensoriais. Ressaltou que a ordem das unidades foram definidas pelo Conselho**
80 **Superior, e resultou na Res. 13.2024, publicada no D.O. em 13 de dezembro de 2024,**
81 **não podendo o Edital dispor em ordem diversa da aprovada no ato da criação das**
82 **referidas unidades. Destacou-se, ainda, que as vagas foram criadas e publicadas sem**
83 **considerar previamente quais defensores as ocupariam. Além disso, há defensores que**
84 **sempre atuaram na área não penal e foram promovidos para a penal, demonstrando a**
85 **flexibilidade do sistema. Esclareceu que o processo de remoção e a remoção permuta**
86 **continuam sendo alternativas viáveis para ajustes futuros, permitindo que aqueles que**
87 **desejam mudar de área possam fazê-lo sem prejuízo institucional. A Presidenta da**
88 **ADEP/BA consignou que no ato da criação das unidades deveria levar em conta a**
89 **alternância não apenas no critério de promoção (merecimento e antiguidade), mas**
90 **também em relação à matéria de atuação. Caso contrário, há o risco de restringir**

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 228ª SESSÃO ORDINÁRIA

91 determinadas áreas apenas a promoções por antiguidade ou merecimento, o que pode
92 não ser adequado para defensores que construíram suas carreiras em áreas específicas.
93 Nesse sentido, propôs-se que futuras unidades sejam planejadas levando em
94 consideração uma distribuição mais equitativa. **A Cons. Flávia Apolônio consignou**
95 **que**, no ato da criação das referidas unidades que estão dispostas na minuta do presente
96 Edital, registrou um protesto quanto ao número de unidades cíveis criadas em
97 comparação com as unidades criminais. Salientou que a criação equitativa dessas vagas
98 evitaria o problema atualmente enfrentado. Apesar da discordância expressa no
99 passado, a decisão foi mantida, e foi ressaltado que um número maior de vagas na esfera
100 penal teria minimizado essa situação. **A Presidenta do CS esclareceu que**, no que
101 tange à distribuição das atribuições, foi informado que essa definição cabe aos
102 coordenadores e segue o modelo tradicional da instância superior. Além disso, destacou-
103 se a necessidade de garantir a possibilidade de sustentação oral na área penal, de forma
104 semelhante à área cível. Diante dessa consideração, **a Cons. Manuela Passos**
105 **questionou se** seria possível alterar a resolução que instituiu as novas unidades para
106 incluir essa previsão. **A Presidenta do CS, em substituição, consignou que** as
107 referidas unidades presentes na minuta do Edital de Promoção da Instância Superior
108 foram dispostas recentemente no processo de remoção, logo após a sua criação, sendo
109 inviável alterar nesse momento. Aduziu que qualquer alteração exigiria a republicação
110 da resolução e da remoção correspondente. Ressaltou-se, ainda, que não há impeditivo
111 para defensores com experiência em uma área serem promovidos para outra, e que a
112 prática demonstrou que a distribuição, ainda que inicialmente questionável, resultou em
113 uma composição equilibrada. **Deliberação:** Pela aprovação do Edital de Promoção para
114 Instância Superior, na forma da minuta apresentada. **Item 04 - Processo nº**
115 **01.0497.2024.000015182-9, autoria: Mariana Monteiro da Costa, assunto:**
116 **Autorização para residir fora da Comarca, Cons. Relatora: Corregedora Geral.** A
117 Presidenta do CS, em substituição, consignou que o requerimento cumpriu todos os
118 requisitos estabelecidos na Resolução nº 04/2016, razões pelas quais a Corregedoria
119 Geral expediu manifestação no sentido de acolher o pedido. **Deliberação:** À
120 unanimidade, pela autorização da Defensora Pública, Mariana Monteiro da Costa, para
121 residir na cidade Itabuna/BA, Comarca diversa da sua designação, Camacan/BA. **Item**
122 **05 - Abertura do IX Concurso Público para ingresso na Carreira da Defensoria**
123 **Pública de Defensor Público de Classe Inicial I. Neste ponto, o Secretário do CS,**
124 **se ausentou da sala de sessões, e a servidora, Graziela Oggioni, tomou assento**
125 **em seu lugar, e procedeu ao suporte e acompanhamento dos trabalhos dos**
126 **membros. Em seguida, a Presidenta do CS esclareceu que** neste momento cumpre
127 ao CS deliberar acerca da abertura do concurso, na forma do rito estabelecido no artigo
128 32, inciso XXI, da L.C. 26/2006. Salientou que na presente deve ser criada a Comissão
129 do Concurso. Esclareceu que a nomenclatura “Defensor Público de Classe Inicial I” foi
130 conferida pela L.C. 57/2024 que alterou a L.C. 26/2006 - Art. 90, inciso IV, §3º. Aduziu
131 que a comissão deve ser erá composta por: DPG - Presidente da Comissão (Art. 32,
132 inciso L, da L.C. 26/2006), Diretoria da ESDEP/BA (artigo 75, inciso XI, da L.C. 26/2006),
133 04 membros titulares Defensores(as) Públicos(as), 04 membros suplentes
134 Defensores(as) Públicos(as), e 02 representantes da OAB/BA, um titular e um suplente,
135 mediante envio de ofício para OAB/BA (Art. 92, §1º, da L.C. 26/2006). **A Presidenta do**

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 228ª SESSÃO ORDINÁRIA**

136 **CS, em substituição, esclareceu que** atualmente, no estado da Bahia, mesmo diante
137 de sua vasta extensão territorial, contamos com apenas 417 defensores públicos.
138 Embora esse número tenha aumentado significativamente nos últimos anos, a atuação
139 da Defensoria Pública ainda está presente em apenas 53 comarcas, evidenciando a
140 necessidade de ampliação desse serviço essencial. Ressaltou que a Emenda
141 Constitucional nº 80, promulgada há mais de 10 anos, estabeleceu que, até o ano de
142 2024, deveria haver ao menos um defensor público em cada unidade jurisdicional. No
143 entanto, tal previsão ainda não foi plenamente cumprida. Para enfrentar esse desafio, a
144 Defensoria Pública tem promovido não apenas a nomeação de defensores titulares, mas
145 também a designação de substitutos em regime de acumulação. O atual concurso,
146 iniciado em 2021, encontra-se em fase de encerramento. Todos os candidatos
147 aprovados foram nomeados, restando apenas duas nomeações pendentes para o
148 preenchimento da lista final. A reposição das vagas decorreu de exonerações,
149 aposentadorias e criação de novas vagas. Contudo, prevê-se que, entre os anos de 2025
150 e 2026, pelo menos dois defensores atinjam a idade para aposentadoria compulsória,
151 além da possibilidade de aposentadorias voluntárias e exonerações para ingresso em
152 outras carreiras. Tal movimentação, além de imprevisível, pode impactar a continuidade
153 dos serviços prestados pela Defensoria Pública. Em 2023 e 2024, registrou-se a
154 exoneração de 14 defensores, um número expressivo que reforça a necessidade de
155 manter um cadastro de reserva ativo. A existência desse cadastro é fundamental para
156 evitar lacunas no atendimento à população e garantir que todas as comarcas disponham
157 de defensores públicos aptos a atuar de forma eficiente. Além disso, é comum a
158 necessidade de reforço em determinadas unidades, conforme prevê a legislação
159 complementar vigente. Dado que um concurso público requer diversas etapas e prazos
160 legais, sua conclusão não ocorre de maneira célere. A experiência de certames
161 anteriores demonstra que a tramitação completa, desde a abertura do edital até a
162 homologação do resultado final, pode levar mais de um ano. O processo envolve a
163 formação da comissão organizadora, elaboração do regulamento, contratação da
164 empresa responsável pelo certame, publicação do edital, aplicação das provas objetiva
165 e discursiva, avaliação oral, análise de títulos, recursos e, por fim, a convocação dos
166 aprovados. Em uma análise do crescimento do quadro de defensores, observa-se que,
167 em 2015, com a promulgação da Emenda Constitucional nº 80, a Defensoria Pública da
168 Bahia contava com 276 defensores. Em 2020, esse número subiu para 376 e,
169 atualmente, atinge 417. Na capital, a quantidade de defensores passou de 138 em 2015
170 para 170 em 2024. No interior, o crescimento foi ainda mais expressivo, passando de
171 105 defensores em 2015 para 213 em 2024. Esse avanço demonstra o compromisso
172 com a interiorização da Defensoria Pública, conforme determinação constitucional e
173 diretrizes do plano de expansão. Diante do exposto, é essencial deliberar sobre a
174 abertura de um novo concurso para defensores públicos, considerando a previsão de
175 aposentadorias compulsórias e demais vacâncias que possam surgir. A discussão deve
176 contemplar se o concurso preverá vagas específicas para reposição ou se se limitará à
177 formação de um cadastro de reserva. É importante ressaltar que não há previsão
178 orçamentária para novas nomeações em 2025, estando autorizadas apenas as
179 reposições decorrentes de vacâncias. A realização de um novo certame é imprescindível
180 para garantir a continuidade da prestação jurisdicional e assegurar o atendimento à

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 228ª SESSÃO ORDINÁRIA

181 população vulnerável, resguardando os princípios constitucionais que regem a
182 Defensoria Pública. **A Presidenta da ADEP/BA, Bethânia Ferreira, consignou que há**
183 dez anos a Instituição passou por transformações significativas, e hoje, nossa forma de
184 trabalho é completamente diferente. É fundamental que atendamos a todas as
185 demandas de maneira eficaz, considerando a nova estrutura de trabalho remoto que foi
186 implementada. Atualmente, o trabalho remoto e tecnológico é predominante. Em muitas
187 unidades judiciárias, a presença física não é mais essencial, pois as atividades são
188 conduzidas integralmente em ambiente digital. Dessa forma, é necessário discutir
189 mecanismos para aprimorar nossas práticas e garantir um atendimento mais eficiente.
190 Nesse contexto, torna-se pertinente que a Associação dos Defensores Públicos (ADEP)
191 e a Defensoria Pública unam esforços para estudar a viabilidade da expansão
192 institucional, buscando alcançar um maior número de assistidos, tanto no âmbito judicial
193 quanto extrajudicial. Essa expansão pode ser estruturada de forma diferenciada,
194 trazendo benefícios não apenas para os assistidos, mas também gerando impactos
195 financeiros e econômicos positivos para os defensores públicos. Entretanto, devemos
196 considerar as restrições orçamentárias dos últimos anos. Ao refletirmos sobre a
197 realização de concursos públicos, conforme mencionado pela Cons. Manuela Passos, é
198 essencial avaliar a legalidade de instaurar um certame sem a devida previsão
199 orçamentária para nomeação de novos cargos. **A Presidenta do CS, em substituição,**
200 **esclareceu que**, embora haja previsões de abertura de vagas, na prática, é necessário
201 realizar ajustes administrativos e remanejamentos internos para viabilizar tais
202 nomeações. Nos últimos anos, salvo uma única exceção, houve necessidade de
203 suplementação orçamentária para suprir as demandas da Defensoria Pública. Cabe
204 ressaltar que, atualmente, existem dez defensorias públicas com concursos em
205 andamento, incluindo estados que apresentam uma proporção defensor/população mais
206 favorável do que a Bahia. Ainda assim, esses estados estão promovendo certames para
207 reforçar suas estruturas institucionais. Paralelamente, a Defensoria Pública da Bahia
208 enfrenta desafios decorrentes do crescimento da população em situação de
209 vulnerabilidade e da ampliação das atribuições da instituição, o que demanda um número
210 ainda maior de defensores públicos. Mesmo que houvesse a totalidade dos 584
211 defensores previstos em lei, ainda assim seria necessário que cada profissional
212 assumisse, no mínimo, uma ou duas substituições cumulativas. Ademais, há inúmeras
213 regiões em que os defensores já atuam no limite de sua capacidade, tornando inviável a
214 assunção de novas designações. Assim, é imprescindível considerar a necessidade de
215 ampliação dos serviços prestados, mas de forma responsável, garantindo tanto a
216 recomposição do quadro quanto a manutenção das melhorias remuneratórias. O
217 concurso público, portanto, não deve ser visto como um elemento excludente, mas sim
218 como parte de um planejamento institucional equilibrado. Ressaltou, por fim, nesse
219 momento, não será definido um quantitativo final de vagas, cabendo, nesse momento, o
220 Colegiado indicar nomes e proceder a escolha, dentre os indicados, para compor a
221 Comissão do IX Concurso. Ato contínuo, realizados breves debates, na forma do arquivo
222 áudio visual, disponível no canal da DPE/BA no *Youtube*, com acesso por meio do link:
223 "<https://www.youtube.com/watch?v=Kq-HI7oRNCU>", procedida a indicação de nomes
224 para composição da Comissão do IX Concurso Público para ingresso na Carreira da
225 Defensoria Pública de Defensor Público de Classe Inicial I, após a votação, restaram

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 228ª SESSÃO ORDINÁRIA

226 escolhidos os seguintes integrantes: Dr. André Cerqueira Lima, Dra. Mônica Antonieta
227 Magalhaes da Silva, Dra. Fernanda Nunes Morais da Silva, e Dra. Elen Sallaberry Pinto,
228 todos na condição de titulares, e Dr. Armando Fauaze Novaes, na condição de 1º
229 Suplente, Dr. Ricardo Carillo Sá, na condição de 2º Suplente, Dr. Daniel Nicory do Prado,
230 na condição de 3º Suplente, e Dra. Françoise Frazão Cailleaux, na condição de 4ª
231 Suplente. **Deliberação:** À unanimidade, pela abertura do IX Concurso Público para
232 ingresso na Carreira da Defensoria Pública de Defensor Público de Classe Inicial I, e
233 pela escolha dos seguintes integrantes da Comissão: Dr. André Cerqueira Lima, Dra.
234 Mônica Antonieta Magalhaes da Silva, Dra. Fernanda Nunes Morais da Silva, e Dra. Elen
235 Sallaberry Pinto, todos na condição de titulares, e Dr. Armando Fauaze Novaes, na
236 condição de 1º Suplente, Dr. Ricardo Carillo Sá, na condição de 2º Suplente, Dr. Daniel
237 Nicory do Prado, na condição de 3º Suplente, e Dra. Françoise Frazão Cailleaux, na
238 condição de 4ª Suplente. Ato contínuo, realizado breve intervalo e retomada a Sessão,
239 a Presidenta do CS, esclareceu que, diante da questão de ordem suscitada pela
240 Presidenta da ADEP/BA, Bethânia Ferreira, no início da Sessão, será incluído em pauta
241 o recurso regimental formulado pela ADEP/BA em face da decisão monocrática da
242 Presidência deste Colegiado. **Item incluído em pauta - Processo nº**
243 **01.0080.2024.000001534-2, autoria: ADEP/BA, assunto: Recurso**
244 **Regimental/Consulta/Regulamentação da compensação pela acumulação por**
245 **acervo. A Presidenta do CS, esclareceu que nos termos regimentais, este recurso**
246 **deveria estar incluído na pauta da presente sessão. O Pleno deliberou pela inclusão do**
247 **processo na pauta do dia, uma vez que se trata de um recurso regimental, o qual possui**
248 **prioridade de julgamento. Em síntese, a Cons. Mônica Soares apresentou uma consulta**
249 **acerca da forma pela qual o Conselho poderia deliberar sobre a questão, que possuía**
250 **previsão em normativas do CNJ, CNP, TJ e MP, todas regulamentadas com base nas**
251 **determinações do CNJ e CNP. A relatoria do feito foi atribuída à Cons. Flávia Apolônio,**
252 **a qual proferiu um voto robusto, demonstrando que apenas uma Defensoria Pública não**
253 **possuía previsão legal expressa sobre o tema, enquanto as demais estavam**
254 **regulamentadas por lei. Durante a leitura do voto da relatora, foi formulado pedido de**
255 **vista, visando trazer uma nova abordagem que possibilitasse a implementação do**
256 **trabalho extraordinário. No retorno do julgamento, foi apresentado voto vista**
257 **demonstrando que tal implementação estava sendo conduzida de forma legalmente**
258 **fundamentada, a fim de evitar futuras devoluções de valores por parte dos defensores e**
259 **para resguardar a ordenadora de despesas de eventuais responsabilizações perante o**
260 **Tribunal de Contas. Esclareceu, ademais, que um dos questionamentos formulados pela**
261 **Cons. Mônica Soares se referia ao auxílio-saúde, aprovado por este Conselho, apesar**
262 **de não haver previsão expressa na legislação vigente. Contudo, a construção desse**
263 **benefício se deu com base em resoluções e em experiências de outras Defensorias**
264 **Públicas. No tocante ao acúmulo por acervo, no entanto, a situação se diferencia, pois**
265 **há previsão expressa de substituição cumulativa em nossa legislação, abrangendo**
266 **grande parte das situações reguladas em outros estados. Naquela ocasião, foi realizada**
267 **uma enquete junto ao CONDEGE para verificar quais defensorias possuíam**
268 **regulamentação por resolução e quais a previam expressamente em lei. Constatou-se**
269 **que apenas uma defensoria possuía previsão por resolução, enquanto as demais**
270 **estavam embasadas em previsão legal. Dessa forma, foi proposto um voto substitutivo,**

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 228ª SESSÃO ORDINÁRIA

271 estabelecendo que a compensação pelo excesso de trabalho e outras atividades se daria
272 por meio do trabalho extraordinário, instituto expressamente previsto na legislação.
273 Embora não se esgotassem todas as hipóteses de aplicação, iniciou-se uma consulta
274 para compreender a percepção dos defensores sobre o conceito de trabalho
275 extraordinário. Desde o início, o objetivo era assegurar que todos os defensores públicos
276 fossem contemplados de acordo com suas atribuições e especificidades. Foram
277 apresentados exemplos, como a remuneração dos conselheiros do Conselho Superior
278 pelo exercício de suas funções, sobre os Defensores que trabalham em mutirões, por
279 exemplo, sem esgotar as possibilidades de caracterização do trabalho extraordinário.
280 Aduziu que a Cons. Mônica Soares manifestou entendimento de que o trabalho
281 extraordinário não excluía a consulta relativa ao acervo. Contudo, a Presidente do
282 Conselho, na ocasião, ponderou que a nomenclatura não era a questão central, mas sim
283 a necessidade de garantir a compensação pelo excesso de trabalho com fundamento na
284 legislação vigente. Não houve registro de irrisignação formal, salvo expressada pela
285 Cons. Mônica Soares. Assim, foi submetido à votação o entendimento de que a
286 compensação se daria pelo trabalho extraordinário, fundamentado na legislação, e
287 aprovado por unanimidade. A previsão de pagamento a partir de março foi incluída no
288 orçamento, aprovado igualmente por este Conselho. Posteriormente, a presidente da
289 ADEP formulou pedido de votação para indenização de licença-prêmio e do acervo, em
290 razão de alterações promovidas pela PEC que impactavam a aprovação de verbas
291 indenizatórias. Na ocasião, enquanto Presidenta do CS, entendeu que o acervo já havia
292 sido contemplado pela regulamentação do trabalho extraordinário e o pedido foi
293 indeferido, limitando a votação à indenização da licença-prêmio, que foi aprovada por
294 unanimidade. Ressaltou, ainda, que a Presidenta da ADEP/BA, Bethânia Ferreira,
295 posteriormente, apresentou recurso regimental, o qual não foi submetido à votação na
296 sessão extraordinária em razão do prazo regimental para análise. Hoje, o Conselho irá
297 deliberar sobre o referido recurso, cuja argumentação principal reside na tese de que o
298 acervo não teria sido excluído pelo reconhecimento do trabalho extraordinário, mas sim
299 que este representaria um benefício adicional. A análise do recurso visa esclarecer se
300 houve, de fato, a substituição do acervo pelo trabalho extraordinário, ou se a decisão
301 anterior padeceu de omissão nesse aspecto. Contudo, entende-se que, caso se
302 reconheça a inexistência de decisão expressa sobre o afastamento do acervo, a ADEP
303 deveria formular um novo pedido de regulamentação, considerando que a questão inicial
304 restou exaurida na deliberação anterior. **A Presidenta da ADEP/BA consignou que o**
305 **CS** deve partir da premissa de que, inicialmente, o que ocorreu foi uma consulta. Quando
306 a Cons. Flávia Apolônio apresentou seu voto, ela já se manifesta afirmando que, sim, é
307 possível implementar a proposta e já sugere uma resolução para a implementação.
308 Nesse sentido, é necessário partir da premissa de que, no momento em que há uma ata
309 e uma discussão, já está sendo considerada uma nova forma de remuneração. No
310 entanto, no estágio atual, o que se discute é a admissibilidade do recurso. Neste
311 momento, a questão a ser analisada é a admissibilidade, e não o mérito do que se
312 considera como acervo ou trabalho extraordinário. A este respeito, desde já afirmo que,
313 se a discussão é sobre a admissibilidade, não é razoável imaginar que o recurso da
314 ADEP, que busca assegurar um direito legítimo aos defensores públicos, possa impedir
315 a implementação do trabalho extraordinário. O que se observa, neste caso, é que a

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 228ª SESSÃO ORDINÁRIA**

316 ADEP entende que as questões de trabalho extraordinário e acervo pertencem a campos
317 distintos, dado que têm origens e bases legais diferentes: o trabalho extraordinário é
318 regulado por uma norma própria, enquanto o acervo decorre de outra fundamentação
319 jurídica. Ademais, não se pode exigir uma discussão sobre algo que sequer foi solicitado.
320 A consulta feita anteriormente tratava da possibilidade de implementação de um direito
321 regulamentado, e não há fundamento para frustrar essa implementação, uma vez que
322 não há qualquer base jurídica que sustente tal impedimento. Neste momento, creio que
323 a análise deve se concentrar exclusivamente na admissibilidade do recurso e na
324 continuidade do processo relacionado ao acervo. É importante destacar que, no pedido
325 feito em 6 de dezembro, que solicitava a instalação de uma sessão extraordinária, a
326 urgência da PEC 45 foi mencionada, com o intuito de viabilizar a votação tanto da
327 indenização por licença-prêmio não gozada, quanto da retomada da pauta do acervo.
328 Quando as conselheiras analisaram o processo do acervo, não havia, até aquele
329 momento, qualquer ata ou manifestação que indicasse a substituição de um direito
330 pleiteado por outro. O que havia eram propostas anteriores da Cons. Flávia Apolônio e
331 da Cons. Mônica Soares, além de uma manifestação da ADEP, mas não constava, em
332 nenhum momento, que um direito havia sido substituído por outro. Portanto, no processo
333 do acervo, não existe ata ou decisão da presidência do Conselho que indique que um
334 direito foi transmutado, ou que a análise de um direito foi excluída em favor da
335 implementação do trabalho extraordinário. Isso não ocorreu, pois sequer houve
336 solicitação para a implementação de acervo, o que reforça a inexistência de fundamento
337 para impedir a continuidade da análise. Reiterou que, é possível neste momento do
338 processo rediscutir o tema, abordando o mérito, caso o trabalho extraordinário seja
339 considerado algo distinto. Acredito que, na realidade, ambos os institutos são cabíveis,
340 visto que possuem naturezas e fatos geradores distintos. Assim, seria pertinente discutir
341 se sua aplicação é ou não cabível. **A Presidenta do CS, em substituição, esclareceu**
342 **que**, conforme mencionou inicialmente, as hipóteses apresentadas foram
343 exemplificativas. Foi realizada uma consulta aos colegas, e os coordenadores se
344 reunirão posteriormente para deliberar e consolidar as conclusões. Algumas das
345 hipóteses já foram votadas e, inclusive, alguns colegas sugeriram a inclusão de uma
346 proposta relacionada à quantidade de processos. Na prática, as situações serão
347 semelhantes, pois temos as hipóteses de acervo que incluem substituição cumulativa,
348 conforme aprovado anteriormente e outros locais de apoio aos colegas com sobrecarga
349 de processos. No que diz respeito ao trabalho extraordinário, é importante observar que
350 este ainda não foi implementado, o que impossibilita a afirmação de que são questões
351 distintas. Estamos, na realidade, em processo de formação do ato, o que inclui essa
352 discussão. Quanto a omissão ou não discussão do tema, vale ressaltar que, se o prazo
353 para essa análise expirou, o recurso seria intempestivo, uma vez que a questão foi
354 levantada em agosto, tornando o recurso extremamente tardio. **A Presidenta da**
355 **ADEP/BA reforçou que** não se pode afirmar que trabalho extraordinário e acervo sejam
356 conceitos idênticos, pois existem distinções a serem observadas. Inclusive, apresenta
357 algumas sugestões que contemplam, em termos de trabalho extraordinário, o que é
358 considerado acervo. Por uma questão de simetria, creio que seria necessário revisar a
359 forma de compensação pelo trabalho extraordinário, a fim de que esta esteja no mesmo
360 patamar das compensações recebidas por magistrados e promotores. A questão não

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 228ª SESSÃO ORDINÁRIA

361 reside na discussão sobre o formato do ato. A discussão que propõe neste momento é
362 a seguinte: caso decidamos incluir no rol de trabalho extraordinário aquilo que, para
363 magistrados e promotores, é considerado acervo, devemos também discutir o valor e a
364 possibilidade de compensação, de modo que a compensação se alinhe aos parâmetros
365 atribuídos aos juízes e promotores, e não ao patamar que atualmente adotamos. A
366 Presidenta do CS consignou que, neste momento, a questão a ser analisada não diz
367 respeito a essa alteração. O objeto refere-se ao recurso regimental interposto pela
368 ADEP/BA, que questiona o indeferimento da inclusão do tema na pauta. Neste momento,
369 cabe ao Colegiado, considerando a inclusão do recurso regimental em pauta, cabe
370 examinar o mérito do recurso. Consignou que a decisão de não incluir o tema em pauta
371 foi baseada no entendimento de que o assunto já havia sido substituído pelo trabalho
372 extraordinário. Ato contínuo, realizados breves debates, na forma do arquivo áudio
373 visual, disponível no canal da DPE/BA no *Youtube*, com acesso por meio do link:
374 "https://www.youtube.com/watch?v=p7TWT_uQTwc", **a Cons. Flávia Apolônio**
375 **consignou que** vota pela intempestividade do recurso regimental apresentado. Em
376 primeiro lugar, cumpre destacar que a presente questão já foi amplamente discutida e
377 votada na sessão de 5 de agosto de 2024, conforme a ata e os votos apresentados.
378 Portanto, não cabe reexame ou reiteração de argumentos relativos à omissão ou
379 substituição do acervo pelo trabalho extraordinário, uma vez que tais matérias foram
380 devidamente apreciadas à época. Assim, entendo que o questionamento sobre a
381 eventual omissão deve ser considerado intempestivo. Além disso, qualquer nova
382 manifestação ou apresentação de argumentos deverá ser feita por meio de requerimento
383 específico e protocolado em processo distinto, não cabendo a análise de novos pedidos
384 ou argumentos no mesmo procedimento. A proposta de reconsideração, formulada
385 meses após a decisão anterior, carece de tempestividade e não deve ser admitida neste
386 momento. **A Cons. Corregedora Geral, Janaína Canário, consignou que, no mesmo**
387 **sentido**, vota pela intempestividade do recurso regimental apresentado. Aduziu que o
388 voto apresentado pela Cons. relatora, Flávia Apolônio, foi substituído pelo voto da Cons.
389 Subdefensora Geral, Soraia Ramos, sendo que a discussão se restringe exclusivamente
390 à questão da nomenclatura. Para minha interpretação, os conceitos de 'acervo' e
391 'trabalho extraordinário' são equivalentes. No entanto, o pedido formulado pela ADEP,
392 realizado meses após, deveria ter sido protocolado em outro processo, e não neste,
393 revelando-se, portanto, intempestivo. **A Cons. Lavinie Eloah consignou que** no tocante
394 ao mérito da questão, entende que a discussão envolvendo a nomenclatura utilizada –
395 acervo versus trabalho extraordinário – pode ser relevante, mas não altera
396 substancialmente o direito em si, o qual já foi objeto de análise. Em razão disso, o pedido
397 da associação deverá ser tratado em novo processo, de forma separada, para garantir
398 maior clareza e eficiência na análise, de modo a preservar os princípios administrativos
399 e processuais pertinentes. Ademais, apesar de compreender os argumentos
400 apresentados pela Dra. Janaína e pela Dra. Flávia, que reforçam a intempestividade do
401 pedido, entende que a relevância da matéria justifica sua análise em um processo
402 apartado, de modo a permitir uma avaliação mais aprofundada e cuidadosa da situação.
403 Tal medida visa resguardar a eficiência administrativa e processual, evitando decisões
404 precipitadas que possam acarretar em prejuízos aos defensores envolvidos. Por fim,
405 reitera que, dada a situação, o pedido deverá ser indeferido por intempestividade, com a

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 228ª SESSÃO ORDINÁRIA

406 recomendação de que qualquer novo requerimento seja formulado de acordo com os
407 trâmites legais, para que seja devidamente apreciado. A decisão tomada visa assegurar
408 o respeito aos prazos e à organização dos processos, evitando que questões jurídicas
409 de grande relevância sejam analisadas de forma inadequada ou prematura. **A Cons.**
410 **Manuela Passos consignou que** vota no sentido da intempestividade do recurso
411 regimental apresentado, e recomenda que a matéria seja apreciada em autos apartados
412 dada a sua relevância para a Carreira. Neste momento, a Cons. Manuela Passos pediu
413 licença para se retirar da presente sessão. **A Cons. Maria Auxiliadora consignou que**
414 **o artigo 52 do Regimento Interno dispõe que, da decisão monocrática que não conhecer**
415 **do pedido dirigido ao Conselho Superior ou negar-lhe seguimento, caberá recurso com**
416 **efeito regressivo no prazo de dois dias. Assim, já houve a preclusão em 5 de agosto.**
417 **Aduziu que tem receio de que isso possa acarretar prejuízo, pois estamos na iminência**
418 **de receber o recurso extraordinário. Caso isso ocorra, haverá, evidentemente, um**
419 **impacto negativo para todos os defensores, considerando que a previsão estabelecida**
420 **contempla a possibilidade de pagamento a todos os 417 defensores. Diante desse**
421 **cenário, entende que é preferível manter a situação atual do que correr o risco de uma**
422 **decisão desfavorável. Ademais, não possui a certeza se esse acervo corresponderá ao**
423 **valor de R\$ 3.000,00, o que poderia resultar em uma troca equivalente, sem benefício**
424 **concreto. No entanto, tratando-se de um ato administrativo, este pode ser revisto pela**
425 **própria Administração por meio de revogação, nos termos do seu poder de autotutela.**
426 **Diferentemente do Poder Judiciário, que somente pode intervir para anular atos**
427 **administrativos em casos de ilegalidade, a Administração possui a prerrogativa tanto de**
428 **anular quanto de revogar seus próprios atos. Dessa forma, não há prejuízo evidente, e**
429 **entende que a solução mais lógica seria, caso a Presidente da Associação assim decida,**
430 **a apresentação de um novo pedido ou requerimento. Esse novo requerimento deverá**
431 **ser analisado com as devidas cautelas, considerando as peculiaridades e a**
432 **complexidade da situação.** **A Coord. Executiva das DP's Especializadas, Donila**
433 **Fonseca, consignou que** vota no sentido da intempestividade do recurso regimental
434 apresentado, nos termos das considerações já suscitadas pela Presidenta do CS, em
435 substituição, e nos termos do voto da Cons. Corregedora Geral. **A Presidenta do CS ue**
436 **vota no sentido da intempestividade do recurso regimental apresentado, nos termos das**
437 **considerações retro consignadas. Deliberação: À unanimidade, pela intempestividade**
438 **do recurso regimental apresentado, nos termos retro consignados, inclusas as**
439 **recomendações ventiladas, voto a voto. Item 06 - Processo nº**
440 **01.0002.2024.000009593-7, Autoria: Cons. Manuela de Santana Passos, Assunto:**
441 **Proposta de Resolução/Regulamentação do peticionamento integrado. A**
442 **Presidenta do CS, em substituição, esclareceu que** o presente processo foi incluído
443 em pauta por equívoco. Ressaltou que o Colegiado, em verdade, já apreciou o recurso
444 regimental e, considerando a criação de uma unidade defensorial de provimento por
445 substituição cumulativa, a apreciação do teor da minuta seria realizada posteriormente,
446 com a coleta de maiores dados do projeto piloto iniciado com a criação da referida
447 unidade para, inclusive, aquilatar as necessidades, após a implementação da unidade.
448 **Deliberação:** Prejudicado. Processo incluído em pauta, por equívoco, nos termos retro
449 consignados. **Item 07 - Processo nº 01.0031.2024.000005759-2, assunto: Proposta**
450 **de alteração da Res. 07. 2017, autoria: Camila Angélica Canário de Sá Teixeira,**

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 228ª SESSÃO ORDINÁRIA

451 **Cons. relatora (voto-vista) da Cons. Manuela Passos. A Cons. Maria Auxiliadora**
452 **consignou que** a Cons. Manuela Passos solicitou vista para apresentar divergência; no
453 entanto, não houve efetivamente uma divergência, mas sim a apresentação de uma nova
454 proposta. Nesse sentido, sugere que, por se tratar de uma nova proposta e não de uma
455 mera divergência, deve ser protocolada como um novo processo, recebendo numeração
456 própria. Ademais, a proposta apresentada pela Cons. Manuela Passos Dra. introduz
457 temas já deliberados anteriormente, como a questão do prazo de 10 dias, que, conforme
458 decisão anterior, não poderia ser alterado em razão de seu impacto orçamentário.
459 Inicialmente, havia um ponto específico a ser modificado, mas a nova proposta trouxe
460 diversas outras alterações, incluindo aspectos já julgados, além de mudanças no critério
461 da oferta de vagas para o afastamento. Isso tem gerado preocupação entre os colegas,
462 pois muitos já estavam se preparando para a aplicação das regras anteriormente
463 estabelecidas. Diante disso, sugiro que a proposta da Dra. Camila seja suspensa e a da
464 Dra. Manoela seja submetida a um novo protocolo. Posteriormente, ambas devem ser
465 apensadas e tramitadas conjuntamente, garantindo-se a conexão entre os temas. Dessa
466 forma, o relator poderá analisar as duas propostas de maneira integrada, evitando
467 decisões conflitantes e assegurando um trâmite processual adequado. Ato contínuo,
468 realizados breves debates, na forma do arquivo áudio visual, disponível no canal da
469 DPE/BA no *Youtube*, com acesso por meio do link:
470 "https://www.youtube.com/watch?v=p7TwT_uQTwc", todos os membros acompanharam
471 a sugestão ventilada. **Deliberação:** Prejudicado. Pelo desmembramento do voto e
472 proposta apresentados pela Cons. Manuela Passos, abertura de processo específico, e
473 trâmite em conjunto, na forma do artigo 32 do R.I. **Item 08 - Proposta de alteração da**
474 **Res. 07/2015, concernente a normatização da compensação por folga pelo**
475 **acúmulo de cargos, art. 15, inciso XV, do Regimento Interno do CS. A Presidenta**
476 **do CS, em substituição, consignou que** considerando omissões em relação às
477 atividades praticadas pelos membros do Conselho Editorial da ESDEP e membros
478 integrantes de bancas de concursos, apresentaremos proposta de aperfeiçoamento da
479 Res. 07/2015 (compensação por folgas), no sentido de regulamentar os atos praticados
480 pelos membros do Cons. Editorial e dos integrantes das bancas de Concurso. A rigor,
481 atualmente, dois dias de folga para cada 30 dias, o que gera 24 folgas por ano,
482 independente de realização de atos. Nesse sentido, a Resolução se revela omissa.
483 Aduziu que, o teor da proposta constam o seguintes termos: "Artigo 1º. O artigo 2º, §4º,
484 passa a constar os seguintes termos: "Art. 2º (...) §4º Em relação às atividades das
485 comissões, membros do Conselho Editorial da ESDEP e membros integrantes de bancas
486 de concursos, elencadas no §1º, o gozo de folgas ocorrerá na proporção de 01 (um) dia
487 de folga para cada 02 (dois) atos realizados, mediante apresentação de certidão do
488 órgão, ata, ofício, ou outro ato que comprove essa atuação". Artigo 2º. Esta Resolução
489 retroagirá a 17 de janeiro de 2024, data da publicação da Resolução 01.2024 que alterou
490 a Res. 07/2015". Ato contínuo, realizados breves debates, na forma do arquivo áudio
491 visual, disponível no canal da DPE/BA no *Youtube*, com acesso por meio do link:
492 "https://www.youtube.com/watch?v=p7TwT_uQTwc", todos os membros votaram
493 favoravelmente no sentido da aprovação dos termos da proposta
494 apresentada. **Deliberação:** À unanimidade, pela alteração da Res. 07/2015, nos termos
495 retro consignados. **Item 09 - Painel Ouvidoria Cidadã segundo semestre 2024 -**

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 228ª SESSÃO ORDINÁRIA

496 **atividades realizadas, em desenvolvimento e objetivos futuros, autoria: Ouvidora**
497 **Geral da DPE/BA, Naira Gomes. A Presidenta do CS, em substituição, consignou**
498 **que** dado o adiantado da hora, e a sugestão submetida aos membros no sentido da
499 sessão se desenvolver até às 15h, o que foi acatado por todos, sugeriu a apreciação do
500 processo na próxima Sessão Ordinária do CS, dentre os pontos iniciais da pauta, o que
501 restou também aprovado por todos. **Deliberação:** Prejudicado. Pela apreciação do
502 processo na próxima Sessão Ordinária do CS, nos termos retro consignados. **Item 10 -**
503 **O que ocorrer: A Presidenta da ADEP/BA, Bethânia Ferreira, consignou que tem**
504 algumas considerações sobre sobre a Execução da Proposta Orçamentária e outras
505 questões relevantes, nos seguintes termos: “Conforme já mencionado pela Dra. Soraia
506 Ramos, o orçamento apresenta um déficit inicial de R\$ 120 milhões. Dentro desse
507 contexto, um dos pontos é a necessidade de contemplar, na execução orçamentária, a
508 valorização dos defensores e defensoras públicas. Nesse sentido, gostaria de levantar
509 um questionamento direcionado à Dra. Soraia: qual a programação para a compensação
510 por indenização dos direitos já garantidos aos defensores públicos, especialmente
511 aqueles deliberados na última sessão extraordinária? Refiro-me, em específico, à
512 compensação indenizatória de até 60 dias de férias, considerando que, até o momento,
513 foi programado o pagamento referente a apenas 10 dias, bem como à indenização da
514 licença-prêmio de 90 dias, cujo início de pagamento ainda não possui previsão. Há,
515 portanto, uma perspectiva de ampliação da compensação das férias para além dos 10
516 dias inicialmente estipulados, conforme pautado na Resolução nº 08? Além disso, há
517 previsão para o início do pagamento da licença-prêmio na atual execução orçamentária?
518 Esses questionamentos se tornam ainda mais relevantes tendo em vista o início do
519 exercício orçamentário de 2025 e a necessidade de assegurar a efetiva implementação
520 das decisões já regulamentadas por este Conselho. Outro ponto que merece destaque
521 é a questão do trabalho extraordinário. Discutimos anteriormente que a compensação
522 indenizatória das férias foi limitada a 10 dias, apesar da previsão de até 30 dias. No caso
523 do trabalho extraordinário, qual será a amplitude da compensação? O limite aprovado
524 no orçamento foi de três dias por mês, correto? O pagamento dessa compensação terá
525 início, de fato, em 1º de março, conforme mencionado pela Dra. Auxiliadora? Gostaria
526 de obter esclarecimentos quanto à forma como essa questão será conduzida na
527 execução orçamentária. Ainda no tocante à execução orçamentária, um tema recorrente
528 entre os colegas diz respeito aos investimentos previstos nos sistemas operacionais,
529 especialmente no SIGAD, que tem gerado inúmeras dificuldades para os defensores
530 públicos. Existe previsão orçamentária para melhorias nesse sistema? Em caso
531 afirmativo, qual o grau desses investimentos? Por fim, gostaria de abordar uma questão
532 distinta, porém igualmente relevante: a necessidade de readequação do plantão de final
533 de ano no interior do estado. Durante o recesso, recebemos diversas reclamações a
534 respeito da forma como foi estruturado o atendimento dos defensores públicos
535 plantonistas. Observamos que, enquanto havia mais de 100 magistrados e 26 membros
536 do Ministério Público atuando por dia útil, contávamos com apenas quatro defensores
537 públicos. A falta de adequação desse quadro gerou dificuldades operacionais
538 significativas, tornando o trabalho dos defensores excessivamente sobrecarregado e
539 desorganizado. Além da elevada demanda, houve inconsistências na gestão dos
540 horários das audiências de custódia, que, em alguns casos, foram inseridas em planilhas

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 228ª SESSÃO ORDINÁRIA

541 em horários divergentes do efetivamente realizado, gerando confusão e dificultando a
542 atuação dos defensores. Outro ponto preocupante foi a ausência de organização quanto
543 à possibilidade de contato entre o defensor público e a pessoa custodiada, o que
544 comprometeu a preparação das defesas. Esse cenário gerou não apenas indignação,
545 mas também insegurança entre os colegas, que temiam não conseguir atuar de forma
546 adequada devido à desorganização do plantão. Diante desse panorama, entendo ser
547 essencial que este Conselho avalie medidas para readequação da estrutura de
548 atendimento dos defensores públicos no interior do estado, especialmente durante o
549 plantão de final de ano, a fim de garantir condições dignas de trabalho e assegurar um
550 atendimento eficiente à população assistida. Além disso, entendo que existem outras
551 questões envolvidas, como, por exemplo, a realização simultânea de diversas audiências
552 de custódia. Muitas vezes, há mais de quatro audiências ocorrendo ao mesmo tempo,
553 enquanto o número de profissionais disponíveis é insuficiente. Ademais, eventuais
554 atrasos por parte do magistrado podem comprometer o andamento regular das
555 audiências, gerando sobreposição de horários e dificuldades logísticas, especialmente
556 quando as partes envolvidas estão em locais distintos. Diante dessa realidade, serão
557 compiladas as reclamações registradas para encaminhamento no mesmo procedimento
558 administrativo já instaurado sob a responsabilidade de Dra. Soraia. Essa sistematização
559 permitirá a reflexão sobre um novo formato de atuação, incluindo a ampliação da equipe
560 de plantão, a fim de evitar que os colegas enfrentem novamente os problemas já
561 relatados. Por fim, tenho um último questionamento, que talvez a Dra. Donila possa
562 esclarecer, sobre a resolução que institui o plantão noturno no âmbito da Defensoria
563 Pública. O referido normativo prevê sua entrada em vigor a partir de 1º de janeiro de
564 2025, e gostaria de obter informações sobre o andamento desse processo de
565 implementação. Essas são as questões que gostaria de trazer para esta sessão, no
566 intuito de promover uma discussão qualificada e encaminhamentos concretos para a
567 solução dos problemas identificados”. **A Presidenta do CS, em resposta aos**
568 **questionamentos, consignou que:** “De fato, esse é um tema de extrema importância.
569 Gostaria de lembrar que, à época da votação de determinadas verbas indenizatórias,
570 sempre foi ressaltado que o orçamento vigente não contemplava tais despesas, sendo
571 necessário um esforço gerencial para viabilizar sua implementação. Esse ponto é
572 relevante, especialmente diante da mudança de gestão decorrente das eleições
573 recentes. Um exemplo claro dessa limitação orçamentária foi a aprovação da
574 indenização por férias, que ocorreu sem a devida previsão orçamentária. Como o
575 orçamento da Defensoria Pública não cobre nem mesmo as despesas ordinárias, os
576 pagamentos extraordinários exigem uma reestruturação interna. Foi exatamente esse o
577 cenário enfrentado quando instituímos o auxílio-saúde: inicialmente, o percentual
578 estabelecido era de apenas 5%, sendo ampliado gradativamente conforme a viabilidade
579 financeira. Dessa forma, é pouco provável que haja previsão orçamentária para a integral
580 implementação das verbas indenizatórias. Com exceção das hipóteses expressamente
581 previstas em lei, como o trabalho extraordinário, a gestão orçamentária precisa ser
582 conduzida com parcimônia, priorizando o equilíbrio financeiro da instituição. No ano
583 passado, conseguimos viabilizar o pagamento das férias por meio de uma
584 suplementação orçamentária, que permitiu a cobertura integral das despesas.
585 Entretanto, a licença-prêmio ainda não conta com previsão financeira para pagamento

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 228ª SESSÃO ORDINÁRIA

586 imediato. O cálculo da despesa total ainda não foi finalizado, especialmente em razão
587 de problemas técnicos na atualização do sistema de gestão de pessoal. A Defensoria
588 Pública está adotando providências para aprimorar seus sistemas administrativos,
589 inclusive estudando a possibilidade de aderir a plataformas já utilizadas por outras
590 defensorias. Isso visa otimizar a gestão de pessoal e evitar sobrecarga nos processos
591 administrativos. Com relação ao pagamento da licença-prêmio, embora a
592 regulamentação já tenha sido aprovada, sua implementação depende da disponibilidade
593 orçamentária. Atualmente, ainda não é possível estabelecer uma data específica para o
594 início dos pagamentos, pois isso dependerá do remanejamento de recursos após a
595 quitação das indenizações por férias, previstas para fevereiro e março. Somente após
596 essa etapa será possível avaliar a viabilidade de iniciar os pagamentos da licença-
597 prêmio. Por fim, destaco que a Defensoria Pública, apesar do crescimento expressivo de
598 suas demandas, ainda enfrenta dificuldades estruturais e orçamentárias que limitam a
599 implementação imediata de todas as medidas desejadas. O compromisso da gestão, no
600 entanto, permanece voltado para a busca de soluções responsáveis e sustentáveis,
601 garantindo a adequada prestação de serviços aos assistidos e o respeito aos direitos dos
602 membros e servidores da instituição. Em determinadas situações, a aprovação de
603 medidas ocorre sem a correspondente previsão orçamentária, uma vez que nem todas
604 as despesas podem ser integralmente cobertas. No entanto, determinadas ações
605 administrativas precisam ser executadas, como exemplificado pelo auxílio-saúde, cujo
606 impacto financeiro foi expressivo. À época da aprovação, não havia viabilidade
607 orçamentária para concedê-lo no percentual inicialmente desejado, mas, posteriormente,
608 foram realizados ajustes e realocações financeiras, com esforço coletivo, para viabilizar
609 sua implementação. Houve um esforço interno de contenção de despesas, com cortes
610 em diversos setores para equilibrar os recursos disponíveis. O planejamento
611 orçamentário exige realocação estratégica, priorizando demandas essenciais, como
612 ocorreu recentemente com a implementação da inteligência artificial e a modernização
613 do parque tecnológico, viabilizados por meio de emendas parlamentares. Esse
614 planejamento permitiu que recursos inicialmente destinados a outras finalidades fossem
615 redirecionados para o pagamento de verbas indenizatórias, como férias. As emendas
616 parlamentares desempenham um papel fundamental nesse contexto, sendo
617 direcionadas para projetos específicos, como a interiorização da Defensoria Pública e
618 sua modernização. Esse processo de captação de recursos é estratégico e requer
619 diálogo contínuo com parlamentares que compreendem a relevância da Instituição para
620 a sociedade. Assim, ao solicitar uma emenda para um projeto estrutural, gera-se
621 economia em determinados setores, permitindo a destinação de recursos para outras
622 necessidades. No tocante à remuneração do recesso, trata-se de uma decisão inédita,
623 sendo necessário observar que juízes e promotores não percebem qualquer verba
624 indenizatória nesse período, uma vez que se trata de uma redistribuição dos dias
625 trabalhados ao longo do ano. Dessa forma, a implementação desse pagamento na
626 Defensoria Pública demandou um planejamento orçamentário criterioso, visando garantir
627 o equilíbrio financeiro sem comprometer outras obrigações institucionais. A questão da
628 escala de plantões e o pagamento das respectivas indenizações também exigem análise
629 detalhada. O número de defensores disponíveis ainda é desproporcional em relação à
630 quantidade de magistrados, o que torna inviável estabelecer uma paridade exata com o



Defensoria Pública
BAHIA

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 228ª SESSÃO ORDINÁRIA

Conselheira Titular

Manuela de Santana Passos
Conselheira Titular

Bethânia Ferreira de Souza
Presidenta da ADEP/BA

Conselheira Titular

Maria Auxiliadora S. B. Teixeira
Conselheira Titular

Naira Gomes
Ouvidora Geral da DPE/BA